



ID: 11624740

Documento assinado eletronicamente por CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 08/07/2026 às 10:52:08, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 08/07/2026 às 10:56:47 e DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 08/07/2026 às 11:09:54.

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Processo nº: 11600.88849.2024

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DAS ORLAS DAS PRAIAS DE PAJUÇARA ATÉ A ORLA DE CRUZ DAS ALMAS, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 (90011/2025) - UASG: 927512
DECISÃO – DILIGÊNCIA DA PROPOSTA DE PREÇO

Trata-se do procedimento administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de TURISMO – SEMTUR, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DAS ORLAS DAS PRAIAS DE PAJUÇARA ATÉ A ORLA DE CRUZ DAS ALMAS, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL. no modo de disputa ABERTO E FECHADO, critério de julgamento MENOR PREÇO, e regime de execução indireta de empreitada por menor preço unitário, conforme disposto no Termo de Referência – TR.

Em face da inabilitação da licitante CONSTRUART ENGENHARIA LTDA, considerando que esta não atendeu a itens edital e do Termo de Referência, referentes a qualificação técnica, conforme decisão anterior, foi convocada a empresa na classificação seguinte, a saber, VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA para apresentar proposta de preço readequada, tendo atendido ao comando tempestivamente.

Ato contínuo, os documentos relacionados à proposta foram encaminhados à área técnica, a qual, por meio de parecer técnico, opinou pela conversão do feito em diligência, com vistas a sanar erros formais, notadamente, quanto à data da proposta, uma vez que esta foi assinada em dezembro de 2025, bem como quanto ao BDI, o qual, apesar de ter sido calculado com desoneração, consta como “DESONERADO”.

Nesta senda, em que pese se tratar de erros materiais, esta CPLOSE, com o objetivo de evitar alegações de nulidades e, com base no princípio do formalismo moderado, já que se tratam de vícios sanáveis, decide por converter o feito em diligência para que a licitante VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, ratifique os termos da proposta, alterando, de consequência a data da mesma, para a data de apresentação, bem como retifique a nomenclatura do BDI para SEM DESONERAÇÃO, ficando vedada, por consectário lógico, qualquer alteração dos demais elementos da proposta, de modo a preservar sua integridade e as condições originalmente ofertadas.

A diligência deverá ser atendida no **prazo máximo de 01 (um) dia útil** a contar da presente intimação, considerando que a falta de atendimento à diligência, poderá resultar em consequências cabíveis no procedimento licitatório.

Maceió, 08 de julho de 2026.

DANIEL DA SILVA FERREIRA
Presidente da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 974078-3

JOSÉ AGOSTINHO DOS SANTOS NETO
Membro da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 973887-8

CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO
Membro da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 982868-0